

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BTG PACTUAL FUNDO DE FUNDOS**  
CNPJ nº 11.026.627/0001-38

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2016**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 11 de outubro de 2016, às 09:00 hs, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar.
2. **CONVOCAÇÃO:** Realizada nos termos do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), publicada ainda no website da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”) ([www.btgpactual.com](http://www.btgpactual.com)).
3. **PRESENÇA:** Compareceram os Cotistas representando 1,051% do total das cotas emitidas pelo Fundo de Investimento Imobiliário – FII BTG Pactual Fundo de Fundos (“Fundo”), conforme assinaturas no Livro de Presenças. Presentes, ainda, os representantes da Administradora.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Daniel Rodrigues Bravo Caldeira; e Secretária: Manuela Siqueira Aguiar Precaro.

**4. ORDEM DO DIA:**

Aprovação da adaptação do regulamento do Fundo (“Regulamento”) à Instrução CVM 571 de 25 de novembro de 2015, que alterou a Instrução CVM 472, nos seguintes termos:

A. A alteração ou inclusão dos seguintes artigos do Regulamento do Fundo, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 24 - (...)*

*VIII. A integralização de cotas em bens e direitos deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses, ou naquele estabelecido no compromisso de investimento, aplicando-se, no que couber, os arts. 8º a 10, arts. 89, 98, §2º, e 115, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.*

*Art. 40 - O FUNDO poderá ter até 03 (três) representantes dos cotistas, a serem eleitos e nomeados pela Assembleia Geral, com prazos de mandato de 1 (um) ano, observado o prazo do § 3º abaixo, para exercer as funções de fiscalização dos empreendimentos ou investimentos do FUNDO, em defesa dos direitos e interesses dos cotistas, observados os seguintes requisitos:*

*§ 3º - A Assembleia que deliberar a nomeação do representante de cotistas poderá prever inclusive, hipótese de renovação automática do mandato até que ocorra nova nomeação.*

*Art. 48(...)*

*IV. Formador de mercado para as cotas do FUNDO.*

*Art. 50. (...)*

*IX. Dar cumprimento aos deveres de informação previstos na Instrução CVM 472/08.*

*Art. 53 - A ADMINISTRADORA receberá por seus serviços uma taxa de administração equivalente a 0,150% (cento e cinquenta milésimos por cento) à razão de 1/12 avos, aplicados sobre o valor contábil do patrimônio líquido do FUNDO vigente no último dia útil do mês anterior, observado o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor este que será corrigido anualmente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV desde o funcionamento do FUNDO, que deverá ser pago diretamente à ADMINISTRADORA, acrescido ainda do valor aproximado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) valor este que será corrigido anualmente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), correspondente ao valor dos serviços de escrituração das cotas do FUNDO, que deve estar incluído na remuneração da ADMINISTRADORA mas será pago a terceiros, nos termos do artigo 20 deste Regulamento.*

B. A exclusão dos seguintes artigos do Regulamento do Fundo, considerando a numeração original: 16, 20 e 62.

C. Manutenção da forma de cálculo e pagamento da taxa de administração, ainda que o Fundo passe a integrar índice de mercado, nos termos do § 4º do art. 36 da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada.

D. Em razão das alterações acima descritas, autorização à Administradora para tomar todas as medidas para implementá-las, incluindo os ajustes necessários às numerações dos artigos, parágrafos, alíneas, incisos, referências cruzadas e formatação do texto do Regulamento, bem como a consolidação do Regulamento na forma da minuta constante da página da rede mundial do Fundo, no seguinte endereço:

<https://www.btgpactual.com/home/AssetManagement.aspx/FundosInvestimentoImobiliario>

## **5. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

A Administradora deu início à Assembleia, questionando aos presentes se havia algum cotista impedido de votar, ou em conflito de interesses com as matérias da ordem do dia, e esclareceu que o voto de cotistas impedidos ou em conflito de interesses não poderia ser computado. Nenhum cotista se declarou impedido ou em conflito de interesses.

## **6. DELIBERAÇÕES:**

Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e os cotistas deliberaram:

- (i) Por maioria de votos válidos dos presentes, porém não atingidos 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo aprovar a alteração ou inclusão dos artigos do Regulamento do Fundo, para que passem a vigorar com a redação que consta na letra A do item 5 “Ordem do Dia” da presente Ata.

Um cotista votou contra a matéria por ser contra a inexistência de limites de períodos à renovação automática do mandato dos representantes de cotistas, descrita no parágrafo terceiro.

- (ii) Por unanimidade de votos válidos dos presentes, porém não atingidos 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo aprovar a exclusão dos seguintes artigos do Regulamento do Fundo, considerando a numeração original: 16, 20 e 62.
- (iii) Por maioria de votos válidos dos presentes, porém não atingidos 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo aprovar a manutenção da forma de cálculo e pagamento da taxa de administração, ainda que o Fundo passe a integrar índice de mercado, nos termos do § 4º do art. 36 da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada.
- (iv) Como consequência das deliberações acima descritas, por unanimidade de votos válidos dos presentes, porém não atingidos 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, autorizar a Administradora a tomar todas as medidas para implementá-las, incluindo os ajustes necessários às numerações dos artigos, parágrafos, alíneas, incisos, referências cruzadas e formatação do texto do Regulamento, bem como a consolidação do Regulamento na forma da minuta constante da página da rede mundial do Fundo, informada no seguinte endereço:  
<https://www.btgpactual.com/home/AssetManagement.aspx/FundosInvestimentoImobiliario>

## **7. ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia geral pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi pelos presentes assinada, que autorizaram seu registro com omissão das assinaturas.

São Paulo, 11 de outubro de 2016.

*A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.*

Mesa:

---

Daniel Rodrigues Bravo Caldeira  
Presidente

---

Manuela Siqueira Aguiar Precaro  
Secretária